# **POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS**

Versão Atualizada: 3.0.0 - Julho/2025



#### **POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS**

#### **Objetivo**

Definir os critérios de rateio de ordens de investimentos quando realizados para grupos de fundos, classes ou carteiras ou clientes da MOAT CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA e da MOAT CAPITAL INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA (em conjunto "MOAT").

#### A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários, que participem, de forma direta, das atividades de gestão de fundos de investimento, representando a MOAT (doravante, "Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance* e PLD.

### Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

#### <u>Responsabilidades</u>

Os gestores dos diversos fundos de investimento/carteiras a cargo da MOAT são os responsáveis pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

## Princípios e Obrigações

As ordens deverão ser rateadas, preferencialmente, pelo preço médio (considerando também os custos), a fim de evitar a desigualdade na sua execução e distribuição.

Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de classes, fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns.

As operações que por alguma razão não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens.

Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas pela Diretoria de *Compliance* e PLD, ficando esta responsável pelo acompanhamento e controle das regras de rateio e divisão de ordens estabelecidas nesta Política.

A Área de *Compliance* da MOAT é responsável pelos respectivos testes de aderência, que são realizados periodicamente através da escolha de 5 (cinco) dias úteis a cada 3 (três) meses para verificação do cumprimento dos controles pela Área de Risco. Caso haja desvios, o *Compliance* deverá solicitar a justificativa do respectivo gestor e/ou comprovação da realocação da operação na proporção correta, nos termos desta Política.

